

NOTA TÉCNICA

Assunto: Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) – Estado do Paraná

1. Introdução

O **Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)** é uma política pública do Estado do Paraná, voltada para garantir o acesso dos estudantes da Educação Básica, residentes em áreas rurais e urbanas, às escolas da Rede Estadual de Ensino. Sua gestão é fundamentada na **Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997**, alterada pela **Lei nº 17.568, de 15 de maio de 2013**, e normatizada pela **Resolução nº 777/2013 – GS/Seed**.

O transporte escolar constitui um direito dos alunos e uma responsabilidade compartilhada entre os municípios, o Estado e a União, sendo indispensável para a garantia da permanência e continuidade dos estudos.

2. Objetivo do Programa

Assegurar o transporte escolar dos estudantes da Educação Básica da Rede Estadual, residentes em áreas rurais e urbanas, em especial aqueles que moram a uma distância igual ou superior a **2.000 metros** da escola em que estão matriculados. Exceções incluem alunos com risco de trajeto, dificuldade de locomoção ou outras situações devidamente justificadas.

3. Público-Alvo

- Estudantes da **Educação Básica da Rede Estadual**,
 - Residentes em áreas **rurais ou urbanas**,
 - Distância mínima de **2 km da escola**, salvo justificativas específicas.
-

4. Estrutura de Financiamento

O transporte escolar no Paraná é viabilizado por meio de três fontes principais:

1. **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** – recursos da União;
2. **Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)** – recursos do Estado do Paraná;
3. **Recursos próprios dos municípios**.

Os recursos **estadual e federal** são transferidos diretamente às prefeituras, sem necessidade de convênios ou termos de adesão.

A metodologia de cálculo dos valores utiliza o **custo aluno/quilômetro**, definido a partir de dados informados pelos municípios no **Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET)**.

5. Dados Financeiros – Exercício 2025

Para o ano de 2025, o **valor total destinado ao PETE foi de R\$ 249.798.189,57**, representando um acréscimo de aproximadamente **R\$ 15 milhões (6%)** em relação a 2024, quando o valor foi de R\$ 235.191.083,30.

5.1 Distribuição de Recursos

- **Municípios com aumento de repasse:** 250
- **Municípios com redução de repasse:** 20
- **Municípios sem alteração no repasse:** 129

5.2 Número de alunos transportados

- **2023:** 437.171 alunos
- **2024:** 378.382 alunos

A redução em alguns municípios ocorreu porque o valor recebido superava 100% do valor calculado. Isso acontece geralmente devido à **diminuição do custo por aluno** (resultado do preenchimento do SIGET) ou à **redução no número de estudantes atendidos**.

6. Considerações Finais

O **PETE é essencial para assegurar o direito à educação**, viabilizando o acesso de milhares de estudantes às escolas públicas do Paraná. A ampliação dos recursos em 2025 demonstra o compromisso do Governo Estadual com a continuidade e a melhoria do serviço, apesar das variações nos repasses municipais decorrentes de ajustes técnicos.

Cabe aos gestores municipais garantirem o correto preenchimento das informações no **SIGET** e a aplicação transparente dos recursos, de forma a atender plenamente os estudantes beneficiários.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

EDUCAÇÃO-CIEDEPAR